|  |
| --- |
| PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2019  Nº DO PROTOCOLO: 001/2019 |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE** | CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADO** | COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), CNPJ: 08.324.196/0001-81 |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 12.000,00 (doze mil reais) |

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores. |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO/MODALIDADE** | DISPENSA DE LICITAÇÃO |

**Memorando nº001/2019**

Acari/RN, 02 de janeiro de 2019.

**DA:** DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**AO:** EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

Senhor Presidente,

Vimos solicitar de Vossa Excelência a autorização para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Este serviço é essencial para o funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Informamos, ainda, que a estimativa anual para esse serviço é de aproximadamente R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte rubrica orçamentária: Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

**ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Acari

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**ASSUNTO: Serviço de fornecimento de energia elétrica.**

**DESPACHO:**

1. De acordo;
2. Encaminhem-se os presentes autos ao Setor Contábil para que seja verificada a existência de previsão orçamentária e emitida declaração acerca da presente matéria; posteriormente, à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.
3. Encaminhem-se, ainda, à Comissão de Licitação para adoção das providências cabíveis.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RIVALDO LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal de Acari*

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019 e com a Lei Complementar nº 101 (Art. 16), de 04 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários, para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

**Unidade:** Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2019.

**LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA**

Diretora Contábil da Câmara Municipal de Acari

Parecer

**PROCESSO Nº 001/2019** – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Acari/RN encaminhou memorando ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitando a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Acari/RN.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XXII, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*“Art. 24.  É dispensável a licitação:*

*XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;”*

Sendo assim, diante da necessidade da contratação de tal serviço pela Câmara Municipal, esta Comissão emite parecer favorável à contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81 para serviços de fornecimento de energia elétrica por meio de dispensa de licitação.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2019.

**LEIDIANE PINHEIRO MEDEIROS**

Presidente da CPL

***Processo nº 001/2019*** *– Dispensa de Licitação*

***Assunto:*** *Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.*

Parecer

**EMENTA:** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN. CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. POSSIBILIDADE LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO XXII, DA LEI Nº 8.666/93, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 10.438.2002.

01. Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Acari/RN, com vistas à contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** – **COSERN**, no exercício de 2019, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Acari/RN, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, XXII, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

02. Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, o qual foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico assessorante no que respeita à confortação legal da contratação da COSERN, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Acari/RN.

03. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no plasmado do inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** – **COSERN** pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que no âmbito deste Estado o fornecimento de energia elétrica somente é efetuado pela COSERN, não se cogitando da existência de outra empresa concessionária desses serviços.

04. Demais da conta, a contratação proposta, encontra-se eco na força do comando normativo previsto no inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93, com a redação emprestada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, o qual estabelece que a licitação torna-se dispensável, pelo qual a contratação deverá ser dada de forma direta com a COSERN.

05. Diante do exposto, sou de parecer **favorável** à contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** – **COSERN**, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Acari/RN, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso XXII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

06. Encaminhem-se os autos ao gabinete do Presidente para as providências cabíveis que entender pertinentes junto à Comissão Permanente de Licitação.

07. É o parecer, salvo melhor juízo.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2019.

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Acari

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICO E GÁS NATURAL COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RIVALDO LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal de Acari*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 001/2019

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RIVALDO LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal de Acari*